



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266  
E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Publicado em 25/8/2010  
Pg. 04 Jornal: Gazeta regional

**LEI Nº 1.066/2010**

**Súmula:** Inclui nova Prioridade e Meta no Anexo I do Plano Plurianual aprovado para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte  
**LEI:**

Art. 1º - Inclui nova Prioridade e Meta no Anexo I do Plano Plurianual aprovado para o período de 2010 a 2013 a saber:

**ANEXO I**  
**PRIORIDADES E METAS PARA 2010A 2013**

**05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

<b>DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO</b>
<b>Programas:</b> 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 33
<b>Função:</b> 15 – Urbanismo   16 – Habitação   17 – Saneamento   26 – Transporte
<b>DIAGNÓSTICO:</b> O município possui uma área urbana de 3 Km <sup>2</sup> , aproximadamente 4.500 construções no perímetro urbano e aproximadamente 45 Km de vias urbanas.
<b>DIRETRIZES:</b> Disponibilizar recursos financeiros para a manutenção dos serviços urbanos; firmar convênio com a COPEL; manter e melhorar os serviços de iluminação pública da cidade e do distrito, realizar coleta seletiva do lixo, limpeza das vias urbanas, manutenção dos serviços de utilidade pública, conservação de praças e áreas de lazer com arborização, paisagismo, construção de passeios e quilômetros, bem como do cemitério municipal, matadouro e dos serviços gerais do Município; integração com entidades e programas estaduais e federais, para coordenação e articulação de interesse do Município, na obtenção de recursos financeiros e de apoio técnico especializado; controle e supervisão de obras e de serviços de iniciativa do Município no setor de urbanização; formulação de política de desenvolvimento urbano no Município e a assistência técnica aprimorando os serviços na solução dos problemas, promover, elaborar, aprovar, fazer cumprir e controlar o planejamento integrado do município; elaborar estudos, projetos e programas com as diretrizes municipais; implantação de sistema de micro e macrodrenagem e <b>obras de pavimentação e recapeamento nas vias municipais em áreas específicas e ou em áreas sujeitas a erosão urbana.</b> Disponibilizar recursos financeiros para serviços agrícolas a assistências técnicas aos pequenos produtores rurais, desenvolver atividades de produção agropecuárias mediante convênio firmado com a Emater/Seab, desenvolver e implantar programas de apoio aos mini e pequenos produtores rurais, proteção da fertilidade do solo, fiscalização da ordem normativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 CEP 86.240-000 Fone/Fax 3265-1266  
E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**OBJETIVOS:** Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e propiciar melhor qualidade de vida da população, bem como atendê-la em suas necessidades. Captar e aplicar os recursos financeiros destinados ao processo de desenvolvimento urbano e municipal e ampliar a área de produção e a produtividade, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural, proporcionar assistência técnica aos produtores rurais, principalmente quanto ao conhecimento de novas técnicas de cultivo e diversificação de culturas.

**05.002 – Seção Serviços Públicos e Obras Urbanas**


Ações	Descrição da Ação	Projeto ou Atividades	Unidade ou Ação	Exercício	Valores
Pavimentação ou recape asfáltico.	Realizar Pavimentação ou recapeamento asfáltico em ruas do município Convênio SEDU 345/10	Projeto	Ações	2010-2013	200.000,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais prioridades e metas do Plano Plurianual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,  
aos 17 de agosto de 2.010.

  
**Adelina Rogério da Silva Anesio**  
Prefeita Municipal

  
**Wanderley Ferreira Figueiredo**  
Chefe de Gabinete